



PROJETO DE LEI Nº 153/13

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados a pagamento de despesas com transporte de alunos da rede escolar do Município:

020800

SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12 361 0150 2026 0000 Programa Transportes de Alunos

134 3.3.90.39.00-05.81-220.011 Ots Serviços de Terceiros – P. J.....R\$ 210.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, como segue:

020800

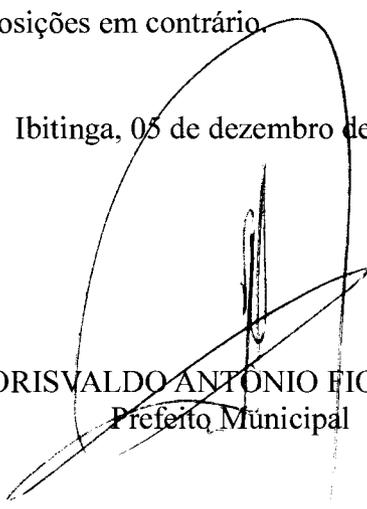
SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12 361 0150 2026 0000 Programa Transportes de Alunos

131 3.3.90.39.00-01-220.011 Ots Serviços de Terceiros – P. J.....R\$ 210.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 05 de dezembro de 2013.



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 1.516/2013
Ibitinga, 05 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de lei sob nº 153/2013 para apreciação dos senhores, a respeito de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados a suprir a dotação correspondente a transporte de alunos com recurso do Quese.

Esse repasse financeiro foi recebido pela Prefeitura, mas não aplicado integralmente, demonstrando saldo financeiro que pode ser acolhido para a finalidade a que se propõe.

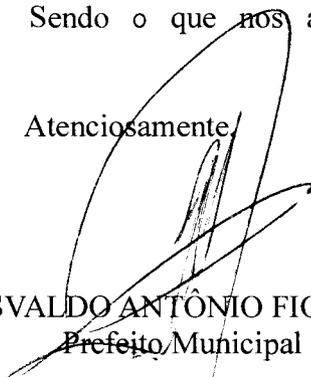
Esclarecemos também, que foi realizada audiência pública para tal finalidade.

Como é de observar, estamos chegando ao final do exercício, e muitas ações que o município executam, precisam ser finalizadas para atender a Lei de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, rogamos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, a deliberação do presente em regime de Urgência Especial nos estritos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

